

1988 e no art. 27, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, e ainda,

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) outorgam ao Ministério Público a titularidade da ação penal e o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato anexa, que integra e deu origem ao presente procedimento, autuada com a finalidade de averiguar suposto cometimento de crime militar, por parte de agente(s) da PMCE, contra a vítima ora notificante;

CONSIDERANDO que a necessidade da instauração de Inquérito Policial Militar, a ser realizada pelo Comando-Geral da PMCE, visando esclarecer os fatos relatados na Notícia de Fato anexa;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 27, da Resolução 36/2016 – OECPJ, o "Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º, desta Resolução" e que "o Procedimento Administrativo também funciona como instrumento próprio para atuação ministerial, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, desde que desprovido de caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, em função de um ilícito específico".

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o efetivo cumprimento da requisição de instauração de inquérito policial militar, dirigida ao comando-geral da PMCE, com a finalidade de apuração dos fatos informados em toda sua extensão, além da extrapolação do prazo normativo da Notícia de Fato, conforme Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, a partir dos autos da Notícia de Fato anexa, com esteio no artigo 27, da Resolução nº 36/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do CNMP, com o fim exclusivo de acompanhar a efetiva instauração e conclusão do inquérito policial militar requisitado;

2. Determinar o acompanhamento, via SAJ-MP, pelo Órgão

Ministerial, dos atos que são inerentes ao escorreito trâmite deste feito extrajudicial;

3. Determinar a publicação no diário oficial do MPCE desta portaria.

4. Expedir ofício requisitando/reiterando ao Comando-Geral da PMCE a instauração de Inquérito Policial Militar visando a apuração do(s) crime(s) militar(es) ora investigados.

Registre-se e autue-se.

Fortaleza – CE, 22 de novembro de 2023

FRANCISCO GOMES CÂMARA
Promotor de Justiça Militar

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 0004/2024/ESMP/CEAF/MPCE
Fortaleza, 7 de maio de 2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSO CONAMP MULHER

A Escola Superior do Ministério Público - ESMP e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF fazem saber aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que serão concedidas diárias para participação no CONGRESSO CONAMP MULHER, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2024, na modalidade presencial, em Brasília-DF.

I – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONGRESSO

Art. 1º. A capacitação será realizada pela CONAMP e tem por finalidade proporcionar aperfeiçoamento institucional do Ministério Público, com o objetivo de um acolhimento de gênero mais justo e equânime entre todas as pessoas que integram o Ministério Público brasi-leiro, com programação disponível no sítio eletrônico <https://conteudo.conamp.org.br/congressoconampmulher>.

II – DO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e a Escola Superior do Ministério Público (ESMP) promoverão o sorteio, através do site www.sorteio.com/sorteio-de-nomes, de 10 membros do MPCE para fazer jus ao recebimento de 02 (duas) diárias para participar do curso em referência.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 24 de maio de 2024, exclusivamente mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (esmp-ceaf@mpce.mp.br), com assunto

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho
Vice Procurador-Geral de Justiça
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretária-Geral:
Juliana Cronemberger de Negreiros
Moura

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



“Inscrição EDITAL Nº 0004/2024/ESMP/CEAF/MPCE”

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições após o dia 24 de maio de 2024.

IV- DO SORTEIO

Art. 4º. O sorteio será realizado de modo virtual, com transmissão pela plataforma Microsoft Teams, às 10h, no dia 27 de maio de 2024 (o link será enviado para os participantes por e-mail), pelo Diretor-Geral da ESMP, ou por servidor da equipe da ESMP indicado pelo mesmo, que incluirá os nomes de todos os interessados no site www.sorteio.com/sorteio-de-nomes, com marcação da opção para sortear 10 (dez) nomes.

V- DO RESULTADO

Art. 5º. A relação dos sorteados será divulgada no diário oficial do MPCE e na intranet até a data de 28 de maio de 2024, incluindo a lista de espera (ordem sucessiva dos nomes que serão beneficiados em caso de desistência dos sorteados).

Art. 6º. A desistência de participação no Congresso pelo membro sorteado deverá ser comunicada à ESMP/CEAF através de e-mail, impreterivelmente, até a data de 05 de junho de 2024.

Art. 7º. Os membros subsequentes ao número de desistentes serão informados via contato telefônico e por e-mail institucional, em dia 06 de junho de 2024, devendo se manifestar imediatamente sobre o interesse na vaga.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral da ESMP e Coordenação do CEAF.

Art. 9º. O sorteio do membro do Ministério Público do Estado do Ceará para receber as diárias para participação no evento não o exime da necessidade de requerimento de autorização de afastamento das atividades funcionais ao Conselho Superior do Ministério Público.

Fortaleza, 07 de maio de 2024.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Diretor-Geral da ESMP e Coordenador do CEAF em exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Vice Procurador-Geral de Justiça

Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretária-Geral:

Juliana Cronemberger de Negreiros

Moura

Ouidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará